

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132640/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE SINOP
RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Adv: Dr(a). NATALY HEITOR MARTINI - OAB 15501/mt, Dr(a). THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMENO - OAB 15560/MT)

Decisão: Ante todo o exposto, com fundamento no inciso III do artigo 1.030 do CPC, determino o sobrestamento deste recurso, até o pronunciamento definitivo do STJ sobre a questão. Procedam-se às devidas anotações atinentes ao NUGEP. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (VICE-PRESIDENTE)

Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência

Intimação

Protocolo Número/Ano: 42533 / 2019

RAI AO STJ Nº 42533/2019 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 12808/2018 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S) - AGROPECUARIA TORG LTDA (Adv: Dr. DIOGO LUIZ BIONDO DE SOUZA - OAB 11973/MT, Dr. RAFAEL ESTEVES STELLATO - OAB 10825/MT), AGRAVADO(S) - AGROPECUARIA P.O.C. LTDA (Adv: Dra. ANA LÚCIA STEFFANELLO - OAB 4709-B/MT, Dr. IVO MATIAS - OAB 1857/mt)

Protocolo Número/Ano: 45255 / 2019

REC. AGRAVO INTERNO Nº 45255/2019 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 32423/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE CANARANA

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). NATÁLIA DE ANDRADE CASTELO BRANCO DINIZ - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001451, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FRIGORIFICO FRICAN DE CANARANA LTDA.

Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 47849 / 2019

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 47849/2019 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 57207/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE EMBARGANTE - RUMALDO BESS JUNIOR (Adv: Dra. ADRIANE MARCON - OAB OAB/MT 4660-B), EMBARGADO - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT - SAAE (Adv: Dr(a). GABRIELA ESTHER ZANCO - OAB 17442-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC.

Protocolo Número/Ano: 47813 / 2019

RAI AO STJ Nº 47813/2019 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 67/2018 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE AGRAVANTE(S) - LUCRIAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS LTDA. (Adv: Dr(a). GUSTAVO CHECHE PINA - OAB 266661/sp, Dr(a). KARLA MEDEIROS CAMARA COSTA - OAB 172.187/SP, Dr. LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS - OAB 7202/MT, Dra. LUCIANA PÓVOAS LEMOS - OAB 7723/MT, Dr(a). MARCUS MONTANHEIRO P. GARINI - OAB 236.603/SP, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FRENOVA AGROPECUÁRIA LTDA (Adv: Dr(a). BARBARA FERREIRA ARAÚJO - OAB 20170/MT, Dr. DIVANIR MARCELO DE PIERI - OAB 5698-A/MT, Dr. MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA JÚNIOR - OAB 12622/mt, Dr(a). WLADIMIR RODRIGUES ALVES - OAB 95919/sp, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 42533 / 2019

RAI AO STJ Nº 42533/2019 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 12808/2018 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S) - AGROPECUARIA TORG LTDA (Adv: Dr. DIOGO LUIZ BIONDO DE SOUZA - OAB 11973/MT, Dr. RAFAEL ESTEVES STELLATO - Disponível - 26/07/2019 Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. nº 10543-2019 Caderno de Anexos - 32 de 208

OAB 10825/MT), AGRAVADO(S) - AGROPECUARIA P.O.C. LTDA (Adv: Dra. ANA LÚCIA STEFFANELLO - OAB 4709-B/MT, Dr. IVO MATIAS - OAB 1857/mt)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 45255 / 2019

REC. AGRAVO INTERNO Nº 45255/2019 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 32423/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE CANARANA

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). NATÁLIA DE ANDRADE CASTELO BRANCO DINIZ - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001451, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FRIGORIFICO FRICAN DE CANARANA LTDA.

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Diretoria Geral

Portaria Presidência

PORTARIA N. 961/2019-PRES, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Cuiabá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e das previstas no § 1º do art. 4º da Resolução n. 3/2018-TP,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que a plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme o art. 3º da Resolução n. 3/2018-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação da plataforma PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual, conforme o art. 4º da Resolução n. 3/2018-TP ,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria implanta a plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe nos Juizados Especiais Cíveis da Capital, para o processo e julgamento dos processos relativos à sua competência, bem como os incidentes de natureza cível, incluindo todas as classes e assuntos relacionados aos referidos processos.

Art. 2º A partir da 00h00min (zero hora) do dia 12/08/2019, será implantada plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Cuiabá.

Art. 3º A utilização da plataforma eletrônica será obrigatória a partir das 00h00min do dia 12/08/2019.

Art. 4º Os processos protocolados até as 23h59min do dia 11/08/2019, antecedente à data de implantação do PJe, tramitarão no Sistema PROJUDI até o seu devido arquivamento.

Art. 5º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 6º As unidades judiciárias de que tratam esta Portaria deverão digitalizar as informações e documentos eventualmente apresentados por terceiros não cadastrados no sistema PJe.

Art. 7º Aplicam-se às situações não previstas nesta Portaria, as disposições da Resolução n. 3/2018-TP.

Parágrafo único. Os casos omissos na presente Portaria e na Resolução n. 3/2018-TP, serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

ANEXO I

Expediente: CIA n. 0043077-18.2019.8.11.0000.

Assunto: Plano de expansão do PJe na Comarca de Cuiabá com a sua implantação nos Juizados Especiais Cíveis.

Vistos.

Por meio da Informação n. 195/2019-DSA, o Departamento de Sistemas e Aplicações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, relatou que:

“Trata-se da implantação do Sistema Judicial Eletrônico - PJe nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Cuiabá, que ocorrerá no dia 12/08/2019, sem a realização de migração de processos do Sistema Projudi. Os Juizados os quais incidirão os referidos procedimentos são: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º.

Informamos que a utilização da plataforma eletrônica para utilização de novas ações será obrigatória a partir do dia 12/08/2019, sendo que todas as ações de competência das unidades judiciárias da supracitada Comarca, deverão, obrigatoriamente, ser protocoladas e distribuídas por meio do Sistema PJe.

Os processos protocolados até a data do dia 11/08/2019, antecedente à data de implantação, incluindo-se seus incidentes, tramitarão no Sistema Projudi até o seu devido arquivamento.

Ademais, no dia 12/08/2019, será promovida a capacitação do público externo da respectiva Comarca, para o qual sugerimos que seja realizada pelo Instrutor Rosivaldo Guimarães Rodrigues. Assim, para o treinamento, o Gestor-Geral do foro deverá providenciar a organização de sala com 1 (um) computador para o instrutor, internet e data show, bem como promover a comunicação das entidades externas locais: Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Município. Tal capacitação deverá, necessariamente, ser agendada no período matutino, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Cabe salientar que, para o acompanhamento e peticionamento de processos na nova Plataforma - PJe, existe a necessidade de utilização do certificado digital pelos advogados. Os operadores do direito que ainda não o possuem, deverão adquiri-lo, em detrimento deste ser requisito para utilização do Sistema PJe e da Plataforma a ser implantada.

Por fim, frisamos que os casos não disciplinados neste ofício serão solucionados pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico do Estado de Mato Grosso”.

É, no essencial, o relatório. Decido.

A Resolução n. 3/2018-TP, de 12 de abril de 2018, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, dispõe em seus artigos 3º e 4º que o sistema é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, incumbindo à Administração a adoção das medidas necessárias à plena implantação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores.

Por isso, diante das informações constantes neste expediente, e de acordo com o plano de expansão e cronograma de implantação do PJe para o biênio 2019-2020, homologado em decisão proferida no expediente n. 0014499-45.2019, HOMOLOGO o plano de implantação do PJe nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Cuiabá, a partir de 12/08/2019, para todas as classes e assuntos de sua competência.

Dessa forma, com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade de uso da plataforma PJe, em conformidade com a Resolução n. 185/2013-CNJ, DETERMINO a publicação de Portaria, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da implantação do Sistema PJe perante as Unidades Judiciárias alhures apontadas, ressaltando obrigatoriedade de cadastro e/ou regularização no sistema, bem como a necessidade de utilização do certificado digital.

CONVOCO os magistrados, assessores e servidores das respectivas unidades judiciárias para a capacitação no período de 05 a 09/08/2019, a ser realizada na Escola dos Servidores.

DETERMINO seja disponibilizado treinamento para os operadores externos no dia 12/08/2019, o qual deverá ser obrigatoriamente agendado no período matutino, no horário das 08 às 12 horas.

Considerando a necessidade de prestação de serviços como

multiplicadores do sistema PJe, ante à carência de servidores, CONVOCO os servidores Rosivaldo Guimarães Rodrigues (1ª Turma) e Fidélis Cândido Filho (2ª Turma), no período apontado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, ficando ambos afastado de suas atividades corriqueiras.

A fim de viabilizar o treinamento sobre o sistema PJe, DETERMINO seja realizado no formato on the job nas unidades judiciárias em destaque, preferencialmente entre os dias 12 a 16/08/2019, pelos multiplicadores Rosivaldo Guimarães Rodrigues, Fidélis Cândido Filho e Emerson Campos. Outrossim, AUTORIZO o processamento das horas-aula em benefício do multiplicador acima elencado, em conformidade com o regimento próprio.

Por conseguinte, deverá ser instrumentalizada na referida Comarca por Portaria local a ser expedida pelo Juiz Diretor do Foro, mediante publicação no DJe e remessa de cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Cuiabá, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), com a respectiva Portaria.

À DIRETORIA-GERAL para as providências necessárias quanto à publicação da presente decisão e da Portaria, em anexo, bem como para as comunicações oficiais com destino:

I - Agentes Internos:

a) Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias; b) Departamento de Apoio aos Juizados Especiais; c) Departamento de Depósitos Judiciais; d) Escola dos Servidores e Escola Superior da Magistratura-ESMAGIS para organização das capacitações, bem como para adoção das providências quanto às comunicações aos interessados (agentes internos e externos) para participação nos treinamentos a serem ofertados pelo TJMT; e) Juiz Diretor do Foro, ao Gestor, Magistrados e Gestores dos 01º, 02º, 03º, 04º, 05º, 06º e 08º Juizados Especiais Cíveis da Capital, para adotarem as providências quanto ao cumprimento integral desta decisão em âmbito local, inclusive para que promovam a divulgação da Portaria no átrio do Fórum e dos Complexos de Juizados, nos balcões de atendimento e gabinetes.

II - Agentes Externos:

a) Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Várzea Grande, para conhecimento; b) Ministério Público do Estado de Mato Grosso; c) Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; lhes encaminhando cópia da presente decisão e da Portaria, alertando-os sobre a disponibilização através do TJMT de treinamento para manuseio do sistema PJe, a ser realizado no dia 12/08/2019, no Fórum da Capital.

Ultimadas todas as providências, encaminhe-se à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as providências necessárias, inclusive para juntada aos autos Diversos n. 42/2014 – CIA n. 0043453-77.2014.

Cumpra-se, com total prioridade e urgência.

Cuiabá, 23 de julho de 2019.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados

Atos do Presidente

ATO nº 876/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c" da Constituição Federal e tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Órgão Especial, em sessão administrativa ordinária, realizada em 25-7-2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, por antiguidade, o Magistrado DARWIN DE SOUZA PONTES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Canarana - Segunda Entrância para a 2ª Vara da Comarca de Poxoréu, Segunda Entrância.

Art. 2º - Fixar o dia 29-7-2019 para entrada em exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça/MT

ATO nº 881/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO